



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS
N° 014/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
DOS CRENTESES - MA.**



ÍNDICE GERAL

01 - EDITAL

- ITEM 01 DO OBJETO
ITEM 02 DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL
ITEM 03 DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
ITEM 04 DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
ITEM 05 DA PARTICIPAÇÃO
ITEM 06 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
ITEM 07 DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
ITEM 08 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
ITEM 09 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES
ITEM 10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
ITEM 11 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
ITEM 12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
ITEM 13 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ITEM 14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
ITEM 15 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
ITEM 16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
ITEM 17 DA IMPUGNAÇÃO
ITEM 18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
ITEM 19 DOS ENCARGOS LEGAIS
ITEM 20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ITEM 21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
ITEM 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
ITEM 23 MULTA
ITEM 24 ADVERTÊNCIA
ITEM 25 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
ITEM 26 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ITEM 27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

02 - ANEXOS

- a) Anexo I – Projeto Básico (Memorial Descritivo);
- b) Anexo II - Carta Proposta;
- c) Anexo III- Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV- Minuta do Contrato;
- e) Anexo V- Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) Anexo VII- Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP, MEI ou COOP.
- h) Anexo VIII - Declaração de visita e recebimento de informações técnicas;
- i) Anexo IX - Termo de Recebimento Provisório de Medição;
- j) Anexo X - Termo de Recebimento Provisório Definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREÂMBULO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020-CPL

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO N° 069.2020

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 de novembro de 2020 às 14h30min. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA) - CPL, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** na Av. Canaã nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa para recuperação de pontes de madeira na zona rural do município de São Pedro dos Crentes - MA.

1.2 - O detalhamento quanto às condições para execução dos serviços consta do Projeto Básico (Memorial Descritivo/Especificações e Valor Máximo Global), que faz parte deste Edital sob a forma do Anexo I.

1.3 - O valor total estimado para execução dos serviços é de R\$ 149.338,29 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).

1.4 - Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.5 - O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes no endereço acima citado, no portal da Transparência da Prefeitura ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via E-mail: cplpmstc@hotmail.com.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico (Memorial Descritivo);
- b) Anexo II - Carta Proposta;
- c) Anexo III- Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV- Minuta do Contrato;
- e) Anexo V- Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) Anexo VII- Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP, MEI ou COOP.
- h) Anexo VIII - Declaração de visita e recebimento de informações técnicas;
- i) Anexo IX - Termo de Recebimento Provisório de Medição;
- j) Anexo X - Termo de Recebimento Provisório Definitivo.

3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pelo Presidente e demais membros da CPL;

3.2. Para aqueles que desejarem autenticar documentos junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deverão fazê-lo antes da data e hora marcada para a realização do certame, visando, dessa forma, celeridade na abertura do processo.

3.3. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados de autenticação podendo, entretanto, ter sua autenticidade conferida digitalmente pelo Presidente e Membros da Comissão no curso da sessão caso sejam suscitadas dúvidas com relação à mesma.

4. DAVISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - A empresa licitante poderá enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As visitas poderão ser agendadas a partir da publicação do instrumento convocatório e até 02 (dois) dias antes da realização do certame, devendo a empresa interessada agendar na CPL o dia que pretende realizar visita ao local dos serviços, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

4.2 - O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado por servidor(a) público(a) municipal, o qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado os serviços. Para tanto, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada no prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, com sede na Av. Canaã nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, em dias úteis, de 2^a a 6^a feira, no horário das 08h00min às 12h00min. O(a) servidor(a) público(a) municipal comprovará a realização da visita *in loco*, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante (Modelo no anexo VIII deste edital). A referida declaração será juntada à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

4.3 - A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, expedir declaração em modelo próprio de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação:

5.1.1 - Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que sejam cadastradas na Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, setor de licitação.

5.1.2 - As empresas não inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de São Pedro dos Crentes poderão participar deste processo licitatório, desde que atendidas todas as condições exigidas para seu cadastramento e observada a necessária qualificação, devendo solicitar referido Registro até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente Licitação, na Sala da Comissão Permanente de Licitações. (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

5.2. – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 - Pessoas Físicas;

5.2.2–Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3–Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.4–Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

5.2.5–Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;

5.2.6 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios;

5.2.7- Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertença ao mesmo grupo de outra licitante desta TOMADA DE PREÇOS, ainda que parcialmente;

5.2.8 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.2.9 – Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.11 - Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

5.2.11.1 - É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

5.2.12 - Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

5.2.13 - Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade dela.

5.2.13.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar *in loco*, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

5.2.13.1.1 - Após a visita *in loco* e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a previa defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 006/2009, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs, os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste Tomada de preço deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c) A prorrogação do prazo previsto na alínea “b” deverá ser concedida pelo presidente da CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- d) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “b” e “c”.
- e) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “b” e “c” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- f) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs, MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs, MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- g) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs, MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de São Pedro dos Crentes - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs, MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

6.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP, MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP, MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP, MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, MEIs que se encontrem enquadradas no item 6.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.2, alínea “c”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, MEI.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

7. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, EM SEPARADO (**fora de envelope**) dos envelopes nº 01 e 02.

7.1.1. SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO (A):

7.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.1.2. PROCURADOR (A) OU ASSEMELHADO (A):

7.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição, formular ofertas e lances de preços. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

7.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato ou Carta Credencial (ANEXO II), com **firma reconhecida em cartório**, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição, formular ofertas e lances de preços. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

7.2. Os documentos enumerados nos itens 7.1.1. e 7.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.2.1. Documento(s) original (is); ou

7.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original (is) para confronto.

7.2.2.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 7.2.2. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, com sede à Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame, munido do (s) documento (s) original (is) juntamente com a (s) respectiva (s) cópia (s) a ser (em) autenticada (s).

7.2.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

7.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos às empresas licitantes.

7.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da Tomada de Preços, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

7.5. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.6. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 7.4 deste edital.

7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.8. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante no ano de 2020, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com a Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no ANEXO VII.

7.8.1 A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no subitem 7.8, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

7.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, a cada sessão pública realizada.

7.10. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

7.11. O licitante também deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO:

7.11.1. Cartão de CNPJ com data de emissão de até no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão pública;

7.11.2. Certidão Específica emitida pela Junta comercial da sede da licitante;

7.12. O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios, como sendo o cartão do CNPJ com CNAE compatível, tendo em vista que o Presidente ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades

Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

7.13. Todos os documentos deverão estar numerados, sendo de total responsabilidade dos licitantes a verificação dos mesmos.

7.14. É facultado ao Presidente e Membros da Comissão autenticar os documentos para credenciamento durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório não serão credenciadas.

7.15. Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pela empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, o segundo, como “**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**”, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Av. Canaã, nº102, Centro, São Pedro dos Crentes-MA
Tomada de Preços nº 009/2020 – CPL - Data: 13/11/2020 às 14h30min.

8.2. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2.1. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

8.2.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.1.6 - Cópia da cédula de identidade dos sócios ou dos administradores;

8.2.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

8.2.2.1.1 - É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração dele estiver explícita na cédula de identidade.

8.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **POVO**

8.2.2.5 - Certificado de regularidade do FGTS, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Dívida Ativa, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

8.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa, ou documento equivalente, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do MTE; h) Alvará de funcionamento, em plena validade.

8.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante legal da pessoa jurídica, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura para as pessoas jurídicas com menos de 01(um) exercício apurado.
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c.1) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- c.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- c.3) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.4.a) publicados em Diário Oficial ou;
 - c.4.b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c.4.c) declarados à Receita Federal do Brasil, através de Escrituração Contábil Digital – ECD, ou;
 - c.4.d) registrados na Junta Comercial da sede da licitante.
- d) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante.

8.2.4 -Qualificação Técnica, que deverá ser comprovada através de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

8.2.4.1 - Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, na qual conste responsável técnico (engenheiro civil), emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

8.2.4.1.1. Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.

8.2.4.2 - Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

8.2.4.2.1 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou serviço compatível com o objeto licitado.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

8.2.4.3 - Comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

8.2.4.3.1 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia civil legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço compatível com o objeto licitado.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-profissional, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

8.2.4.4 - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.2.4.5 - Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo VIII deste edital); ou

8.2.4.5.1. Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados, conforme disposto no item 4.3 deste edital.

8.2.5. Outras Comprovações:


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (conforme anexo V);
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo para a sua habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 (conforme anexo VI).

8.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

8.4. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.5. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.6. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Av. Canãa, nº102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA
Tomada de Preços nº 009/2020 – CPL - Data: 13/11/2020 às 14h30 min.

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

8.7 - O envelope 02 deverá ser entregue ao Presidente da CPL no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 8.6 devidamente fechado e rubricado no fecho.

8.7.1. – A Proposta de Preços — Anexo II, integrante deste edital, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha Orçamentaria - Anexo I.

8.8 O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente, telefone, fax, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como

dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);

- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Preços unitários e totais de materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos;
- d) Preços unitários e totais da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos;
- e) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- f) Planilha de Quantitativos e Preços de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo “I” (Memorial Descritivo), devidamente rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável técnico da licitante, não sendo permitida a alteração de quantitativos;
- g) Cronograma físico-financeiro, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- h) Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;
- i) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

8.9 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8.10 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, trabalha em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

8.11 Fica estabelecido o mínimo em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8.12 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

8.13 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Presidente.

8.14 - A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.15 - Caso o prazo de que trata o item **8.11**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

9.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

9.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação” ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

9.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP, MEI ou COOP deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP, MEI ou COOP, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

9.3.1. Na hipótese do item 10.3, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

9.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 9.3. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

9.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

9.3.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 9.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.3.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

9.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

9.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstaciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

9.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.1. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.

10.2. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

13.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo do Contrato (minuta constante do Anexo “IV” deste Edital) dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação formal, junto ao Município de São Pedro dos Crentes. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

13.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.4 O Município de São Pedro dos Crentes poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1 - O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo IV deste edital).

14.2 - Os prazos de execução estão vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços emitida pela Prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA.

14.3 - O contrato deverá ser executado pelo licitante contratado com observância deste edital, da proposta vencedora, do contrato e em especial, do projeto básico.

14.4 - O licitante vencedor tem a obrigação de, independentemente de previsão editalícia ou contratual, obedecer a todas as normas vigentes quanto a execução do objeto ora licitado, independentemente de notificação por parte do Município ou qualquer outro agente público.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração designará servidor qualificado que atuará como fiscal do contrato, ficando o licitante vencedor obrigado a fornecer-lhe todas as informações e documentos requisitados quando relacionados ao cumprimento do contrato e à sua fiscalização, sendo-lhe permitido livre acesso ao canteiro de obras e às instalações do licitante contratado quando agindo em prol da fiscalização contratual.

15.2. O licitante vencedor deverá manter preposto durante toda a execução do contrato, com poderes suficientes para representar a empresa perante o fiscal do contrato e a Administração.

15.3. O licitante contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização, permitindo amplo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 - A Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo IV deste edital).

16.2 - O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4- Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as **Certidões Negativas de débito** CND da Receita Federal, FGTS e DÉBITOS TRABALHISTAS devidamente atualizadas.

16.5- O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à

impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

17.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cplpmstc@hotmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Canaã nº 102 – Centro – São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000, Comissão Permanente de Licitação.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

18.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

18.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados para Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, situada na Avenida Canaã nº 102 – Centro – São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000.

18.5. O recurso será dirigido à Autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. DOS ENCARGOS LEGAIS

19.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, classificada conforme abaixo especificado:

06 – SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

26.782.0710.1015.0000 Construção e melhoria de pontes e estradas
4.4.90.51.0000 Instalações. Valor Estimativo = R\$ 149.338,29

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - A contratada, responsabilizar-se-á:

- a. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- c. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- f. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidirem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais vencidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ou fornecimento dos produtos
- g. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte a execução dos serviços;
- i. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- j. A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- k. Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Administração.

21.2 - A contratada, responsabilizar-se-á ainda:

- 21.2.1 - Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

21.3 - Caberá ao CONTRATANTE:

- a. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- c. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

23. MULTA

23.1 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

23.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

23.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o presente Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

23.4. Para efeito de cálculo da multa, considera-se como valor contratual o total do Contrato.

24. ADVERTÊNCIA

24.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de São Pedro dos Crentes - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

25. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

25.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Pedro dos Crente - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

26. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

26.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de São Pedro dos Crentes - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

26.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após resarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

26.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de São Pedro dos Crentes - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

26.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

26.5. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

26.6. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

26.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

27.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

27.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

27.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

27.5. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

27.6. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.14 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, em <http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br>, bem como no endereço: Avenida Canaã nº 102 – Centro – São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000, aonde poderá ser lido de segunda-feira a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, em 22 de outubro de 2020.

Semaia da Silva Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



TOMADA DE PREÇOS 014/2020 - CPL

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO
(MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA)**





PROJETO BÁSICO REFORMA PONTES DE MADEIRA

OBRA: Recuperação e Melhoria em Pontes de Madeira

MUNICÍPIO: São Pedro dos Crentes-MA

1.0 – Apresentação

O seguinte projeto básico tem por finalidade apresentar as obras para reforma de 6 (seis) pontes de madeira localizadas no Município de São Pedro dos Crentes-MA, e tem em seu corpo as características a seguir:

- Serviços Preliminares;
- Mesoestrutura;
- Superestrutura;
- Serviços Diversos;

Estas especificações têm como finalidade a correta execução dos serviços de implantação do projeto acima citado.

As especificações para cada item abrangem o fornecimento de todos os materiais, bem como todos os serviços necessários à perfeita execução dos trabalhos a que se referem.

Serviços eventuais não especificamente citados, mas que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra, deverão ser realizados segundo as normas técnicas corretamente aceitas, ficando a critério da Fiscalização a aprovação dos mesmos.

Em caso de divergências ou situações imprevistas que possam eventualmente ocorrer durante a execução dos trabalhos, as soluções viáveis ficam a critério da análise de acordo comum entre a Fiscalização e da Projetista.

2.0 – Justificativa

O projeto que ora apresentamos visa proporcionar melhores condições de vida à população no município, com a execução dos serviços. A proposta de investimento que ora apresentamos, consubstanciada neste projeto, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

A necessidade de melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre as Zonas Urbana e Rural.



3.0 – Capacidade Técnica e Gerencial

O município de São Pedro dos Crentes, possui secretaria de Infraestrutura, com profissionais de engenharia civil em seu corpo técnico, Secretaria de Meio Ambiente e ambas possuem profissionais qualificados que irão contribuir para um perfeito desenvolvimento deste convênio.

4.0 – Orçamento

O presente objeto deste projeto básico consiste no valor de R\$ 149.338,29 .

5.0 – Cronograma

O prazo de execução da obra de reforma das pontes de madeira no Município de São Pedro dos Crentes-MA é de 2 (dois) meses, para cada ponte.

São Pedro dos Crentes-MA, outubro de 2020

Responsável Técnico - Manoel Alves Guida Filho
Engenheiro Civil – CREA/MA: 111583835-0

COMPOSIÇÃO DE BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA



DESCRÍÇÃO	VARIÁVEIS	Taxas Adotadas - %
Adminsitração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	S+G	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro/remuneração	L	8,04%
Tributos (soma dos itens abaixo)	I	8,65%
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
ISS (**)		5,00%
CPRB -Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (***)		0,00%
TOTAL SEM CPRB		25,00%
TOTAL COM CPRB		25,00%

Onde:

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias *

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de impostos (PIS, COFINS e ISS)

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS mínima foi considerada que o custo da mão-de obra corresponde a 40% do valor dos serviços.

(***) - Em atendimento a Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011

Responsável Técnico - Manoel Alves Guida Filho
Engenheiro Civil - CREA MA 111583835-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
AVENIDA CANAÃ, S/N, CENTRO, CEP: 65.979-000
CNPJ: 01.577.844/0001-62

OBJETO: RECUPERAÇÃO E MELHORIA EM PONTE DE MADEIRA

LOCAL: PONTES NA ZONA RURAL

MUNICIPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

BDI: 25%

ENCARGOS SOCIAIS: 116,68%

ITEM	Descrição	UNID.	VALOR	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
				MESES		1º MÊS	2º MÊS	
				100%				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	M ²	R\$ 2.248,86	R\$ 2.248,86				
2.0	MESOESTRUTURA	M ³	R\$ 67.283,15	R\$ 33.641,58	50%	50%		
					33.641,58			
3.0	SUPERESTRUTURA	M ³	R\$ 79.101,28	R\$ 15.820,26	R\$ 19.775,32	R\$ 19.775,32	R\$ 23.730,38	
					20%	25%	30%	
4.0	SERVIÇOS DIVERSOS	M ²	R\$ 705,00	R\$ 141,00	R\$ 176,25	R\$ 176,25	R\$ 211,50	
					20%	25%	30%	
TOTAL R\$			R\$ 149.338,29	R\$ 51.851,69	R\$ 53.593,15	R\$ 19.951,57	R\$ 23.941,88	
BDI ADOTADO			25%					

Responsável Técnico - Manoel Alves Guida Filho
Engenheiro Civil - CREA MA 111583835-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
AVENIDA CANAÃ, S/N, CENTRO, CEP: 65.978-000
CNPJ: 01.577.844/0001-62

OBJETO: RECUPERAÇÃO E MELHORIA EM PONTE DE MADEIRA

LOCAL: PONTES NA ZONA RURAL

MUNICIPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

ENCARGOS SOCIAIS		
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	SEM DESONERAÇÃO HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	Total	36,80%
GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,91%
B2	Feriados	3,96%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91%
B4	13º Salário	10,91%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuvas	1,64%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	9,99%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total	46,26%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%
C3	Férias Indenizadas	3,65%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17%
C5	Indenização Adicional	0,55%
C	Total	16,02%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,02%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%
D	Total	17,60%
TOTAL (A+B+C+D)		116,68%

Responsável Técnico
Manoel Alves Guida Filho
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111583835-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
AVENIDA CANAÃ, S/N, CENTRO, CEP: 65.978-000, TELEFONE: (99) 3604-1094
CNPJ: 01.577.844/0001-62

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

O presente memorial descritivo contém informações técnicas dos materiais e mão-de-obra que serão utilizados na construção e recuperação das pontes de madeira do município de São Pedro dos Crentes-MA.

• SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa da obra será fixada no empreendimento, confeccionada em material resistente às intempéries.

As peças em madeira de lei (paud'arco, sucupira, jatobá ou nativas da região) deverão ser isentas de nós ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança e a estabilidade da estrutura.

• MESOESTRUTURA

PILARES: Será de madeira de lei tipo (paud'arco, sucupira, jatobá, aroeira ou nativas da região) e com as dimensões (0,25x0,30)m e altura variável conforme memorial de cálculo. Serão serradas e planadas, apresentando uma boa durabilidade e segurança da obra.

LONGARINAS: Será de madeira de lei tipo (paud'arco, sucupira, jatobá, aroeira ou nativas da região) e com as dimensões (0,25x0,30)m e altura variável conforme memorial de cálculo. Serão serradas e planadas, apresentando uma boa durabilidade e segurança da obra.

CONTRAVENTAMENTO: Será de madeira de lei tipo (paud'arco, sucupira, jatobá, aroeira ou nativas da região) e com as dimensões (0,15x0,25)m. Serão serradas e planadas, apresentando uma boa durabilidade e segurança da obra.

TRANSVERSINAS: Será de madeira de lei tipo (paud'arco, sucupira, jatobá, aroeira ou nativas da região) e com as dimensões (0,25x0,30X5,00)m. Serão serradas e planadas, apresentando uma boa durabilidade e segurança da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
AVENIDA CANAÃ, S/N, CENTRO, CEP: 65.978-000, TELEFONE: (99) 3604-1094
CNPJ: 01.577.844/0001-62

• SUPERESTRUTURA

TABULEIRO: Será de madeira de lei tipo (paud'arco, sucupira, jatobá, aroeira ou nativas da região) e com espessura de 0,08m, comprimento e largura variável conforme memorial de cálculo. Serão serradas e planadas, apresentando uma boa durabilidade e segurança da obra.

RODEIRO: Será de madeira de lei tipo (paud'arco, sucupira, jatobá, aroeira ou nativas da região) e com as dimensões (0,60x0,08)m e comprimento variável conforme memorial de cálculo. Serão serradas e planadas, apresentando uma boa durabilidade e segurança da obra.

GUARDA-CORPO: Será de madeira de lei tipo (paud'arco, sucupira, jatobá, aroeira ou nativas da região) e com as dimensões para vigas (0,20x0,10) m e para os montantes dimensões (0,10x0,15x1,0). Serão serradas e planadas, apresentando uma boa durabilidade e segurança da obra e espaçamentos de acordo com o memorial de cálculo.

• SERVIÇOS DIVERSOS

A limpeza final da obra deverá remover todo o entulho proveniente da demolição e confecção da ponte.

São Pedro dos Crentes-MA, outubro de 2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO – MANOEL ALVES GUIDA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-MA: 111583835-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
AVENIDA CANAÁ, S/N, CENTRO, CEP: 65.978-000
CNPJ: 01.577.844/0001-62

OBJETO: RECUPERAÇÃO E MELHORIA EM PONTE DE MADEIRA.

LOCAL: PONTES NA ZONA RURAL

MUNICIPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

BDI: 25%

ENCARGOS SOCIAIS: 116,68%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. UNIT./BDI (R\$)	TOTAL
1		Serviços Preliminares			Subtotal		2.248,86
1.1	74209/001-SINAPI	Placa indicativa da obra	m ²	6,00	R\$ 299,85	R\$ 374,81	R\$ 2.248,86
2.0		MESOESTRUTURA			Subtotal		R\$ 67.283,15
2.1	COMPOSIÇÃO	Peças de madeira de Lei p/ longarinas (0,25 x 0,30)	m ³	15,50	R\$ 1.516,24	R\$ 1.895,30	R\$ 29.377,15
2.3	COMPOSIÇÃO	Peças de madeira de Lei p/ contraventamento(0,15 x 0,25)	m ³	10,00	R\$ 1.516,24	R\$ 1.895,30	R\$ 18.953,00
2.4	COMPOSIÇÃO	Peças de madeira de Lei p/ transversinas(0,25 x 0,30x5,00)	m ³	10,00	R\$ 1.516,24	R\$ 1.895,30	R\$ 18.953,00
3.0		SUPERESTRUTURA			Subtotal		79.101,28
3.1	COMPOSIÇÃO	Peças de madeira de Lei para tabuleiro (0,30 x 0,06 x 5).	m ³	25,75	R\$ 1.516,24	R\$ 1.895,30	R\$ 48.803,98
3.1	COMPOSIÇÃO	Peças de madeira de Lei para rodeiro(0,30 x 0,06 x 5).	m ³	5,76	R\$ 1.516,24	R\$ 1.895,30	R\$ 10.916,93
3.3	COMPOSIÇÃO	Peças de madeira de Lei para guarda-corpo	m ³	8,28	R\$ 1.516,24	R\$ 1.895,30	R\$ 15.693,08
3.4	11963-SINAPI	Barra rosada zinchada, diametro 1/2"x1m	und.	270,00	R\$ 6,45	R\$ 8,06	R\$ 2.176,20
3.5	39208-SINAPI	Arruela lisa zinchada, diametro 1/2"	und.	2070,00	R\$ 0,34	R\$ 0,43	R\$ 890,10
3.6	4339-SINAPI	Porca zinchada, sextavada, diametro 1/2"	und.	2070,00	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 621,00
4.0		Serviços Diversos			Subtotal		R\$ 705,00
4.1	9537-SINAPI	Limpeza geral da Obra	m ²	300,00	R\$ 1,88	R\$ 2,35	R\$ 705,00
		TOTAL					R\$ 149.338,29

Responsável Técnico - Manoel Alves Guida Filho
Engenheiro Civil - CREA MA 111583835-0


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

TOMADA DE PREÇOS 014/2020 - CPL

ANEXO II

MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

.....,de de 2020.

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de.....na Rua....., n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o número....., neste ato representada por....., portador do CPF n.ºe RG n.º, abaixo assinado propõe à Prefeitura de São Pedro dos Crentes- MA, os preços infra discriminados para a **contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de pontes de madeira na zona rural do município de São Pedro dos Crentes - MA**, objeto da TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2020 - CPL:

Planilha Orçamentária

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Unit. BDI	Valor Total
1						
2						
	Total Geral					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O prazo para entrega do(s) produto(s)/serviço(s) objeto desta licitação é a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento/execução de serviços” emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes- MA.

- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....)
a) Dados Bancários:.....
b) E-mail:.....

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

RG:

CPF:


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020 - CPL

**ANEXO III
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

....., de de 2020.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS N°/2020 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,
podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia
expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao
desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

TOMADA DE PREÇOS 014/2020 - CPL

ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO N° ____/2020 – CPL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES E A EMPRESA_____.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Pedro dos Crentes - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102,Centro - São Pedro dos Crentes -MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portadora do CPF n° 875.581.493-04, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa _____, estabelecida à Rua nº....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº..... , neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do documento RG. nº.e CPF nº....., doravante designada simplesmente "CONTRATADA" e, de conformidade com os elementos constantes na **Tomada de preço N° 014/2020** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem pôr objeto a execução dos serviços de recuperação de 6 (seis) pontes de madeira na zona rural do município de São Pedro dos Crentes – MA, ao qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

3.1 - A presente contratação dá-se sob o regime de execução de serviços por Menor Preço Global.

3.2 – Os serviços deverão ser executados no município de São Pedro dos Crentes - MA, dentro do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

3.3 Os prazos de execução estão vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços emitida pela Prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA.

3.4 - Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, especialmente designado(s), observando-se o que segue:

3.4.1 - A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo IX do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

3.4.2 - Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo X do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.4.3 - O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.

3.5 - Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazê-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, classificada conforme abaixo especificado:

06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

26.782.0710.1015.0000 Construção e Melhorias de pontes e estradas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações- Valor Estimativo R\$ 149.338,29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:

5.1 - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela execução dos serviços, os preços firmes e irreajustáveis consignados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas ocorridas na prestação, tais como e sem se limitar a: **custos com viagens, alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais** que incidirem sobre o fornecimento do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....), considerando os preços dos serviços até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 - O pagamento será efetuado referente aos serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de medição, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), medição dos serviços executados, termo de recebimento provisório de medição e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.1.1 - Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.1.2 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.3 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.4 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.5 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.6 - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.1.7 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal- CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2 - O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento, observando-se o que segue:

6.2.1 - Para efetivação do pagamento da 1^a (primeira) fatura/medição, a contratada deverá apresentar ainda a ART Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a execução do contrato.

6.2.2 - Para efetivação do pagamento da 2^a (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 6.2 deste instrumento.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.4 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5 - A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7 - A documentação exigida no item 6.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 6.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.8 - A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

6.9 - Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes, para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

6.10- A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimo ou supressões do fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo ou do valor da proposta.

6.11 - Em caso de renovação do contrato, por período iguais ou superiores a doze meses, a critério da administração e caso haja interesse do contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPC dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) Cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuênciâa ou autorização escrita da CONTRATANTE;
- III) Inobservância às características para cumprimento do objeto contratual;
- IV) Reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;
- V) Declaração de falência e concordata da CONTRATADA, ou mesmo a insolvência da Administração Municipal, assim como da CONTRATADA;
- VI) Interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE; e
- VII) Lentidão no fornecimento, que possa dar margem ao descumprimento de prazos ou prejuízos aos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Em havendo insatisfação com a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ficará a critério da Administração Municipal rescindir o presente contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que a CONTRATADA continuará responsável pela execução dos serviços e a Administração Municipal pelo pagamento da execução no período subsequente ao aviso.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento poderá ser reconsiderada, ou aplicada no todo ou em parte, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entregará o objeto deste instrumento a quem ela julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

VIII - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - Multa diária: pelo não cumprimento do objeto deste contrato, no valor de 1% (um por cento) ao dia do valor anual estimado contratado, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a cinco dias.

II - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva do fornecimento, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor ITEM da contratação.

III - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV - O montante da multa poderá, a critério da Secretaria Municipal Finanças, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

V - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - Em conformidade com o art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos/serviços descritos no Memorial Descritivo, observados os prazos de execução;
- b) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidirem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vencidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ou fornecimento dos produtos;
- h) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos materiais;
- j) Comunicar por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Substituir, imediatamente qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou reexecução nos casos em que os serviços não atenderem às condições especificadas neste memorial Descritivo;
- m) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- n) A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes- MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e sua comunicação caso ocorra algum fato impeditivo, sob risco de incorrer as penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) Designar profissionais, para na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- f) Receber e conferir o objeto;


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

- g) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- i) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

12.1 - Durante o prazo de duração do contrato, a **CONTRATANTE** designa o Secretário Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber mensalmente os serviços, mediante competente atestado, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços técnicos profissionais especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro dos Crentes –MA,..... de de.....

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020-CPL

ANEXO V
(MODELO)

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa_____, inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)._____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º_____e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

,..... de de

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020-CPL

ANEXO VI
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços n° 014/2020-CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:



TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020-CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC N° 123/06

A empresa....., DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexiste fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Pedro dos Crentes - MA, ____ de _____ de 2020

Representante Legal da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2020-CPL

ANEXO VIII

"MINUTA DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto para os devidos fins, que o Sr..... portador da cédula de identidade n.º representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº nos termos do item 04 do edital de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020, visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores .





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESE
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020-CPL

ANEXO IX

"MINUTA DO TERMO"

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020
Contrato nº: Empenho nº:
Empresa contratada:

Pelo presente instrumento, o município de São Pedro dos Crentes - MA, através da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Provisório da Medição totalizando o valor de R\$.....(.....) (doc. anexo), referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recebemos os referidos serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

E assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

São Pedro dos Crentes – MA, de de

Contratada


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020-CPL

ANEXO X

"MINUTA DO TERMO"

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO

Contrato nº:.....; Nota fiscal nº:....., datada de.....de.....de.....
Empresa contratada:.....

Pelo presente instrumento, o município de São Pedro dos Crentes - MA, através da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Definitivo de Medição, referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios estabelecidos no projeto básico e determinados por esta administração pública, perfazendo gasto no total de R\$.....(.....). O município de São Pedro dos Crentes - MA, através da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E assim, concluído a execução dos serviços constantes na medição apresentada, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

São Pedro dos Crentes – MA, de de

.....
Contratante

.....
Responsável pela fiscalização

.....
Contratada